

LEI Nº 1.272, de 21 de março de 2017.

Institui a Semana da Mulher no Município de Piraí - RJ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica instituída a segunda semana do mês de março como "Semana da Mulher" no Município de Piraí-RJ:

Artigo 2º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

I - Homenagem às mulheres destacadas em nosso Município;

II - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a mulher;

III - Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher;

IV - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal